



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

**Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.**

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.**

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 69, de 22 de abril de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00".



Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de abril de 2024.

Ofício: nº 170/2024

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara,

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionada, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**”, com a finalidade de despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) será para reforço de dotação por imprevisão orçamentária no orçamento vigente, tendo em vista o acréscimo de atendimentos devido a execução do projeto CAPS AD no município.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

ELAINE MILO NARDO MARTELINE
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR
LOURIVAL PEREIRA HEITOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 22 / 04 / 2024
Amia
Hora: 16:06 Visto: SLH



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01

R\$ 147.000,00

TOTAL R\$ 147.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** serão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Assinado por 3 pessoas: LETICIA GABRIELA DA SILVA, DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA e ELAINE MILO NARDO MARTELINE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/336B-9062-A832-5628> e informe o código 336B-9062-A832-5628



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 336B-9062-A832-5628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETTICIA GABRIELA DA SILVA (CPF 472.XXX.XXX-42) em 22/04/2024 14:18:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA (CPF 360.XXX.XXX-71) em 22/04/2024 14:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE MILO NARDO MARTELINE (CPF 221.XXX.XXX-62) em 22/04/2024 14:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/336B-9062-A832-5628>



ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 4.197 de 20 de Dezembro de 2023 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

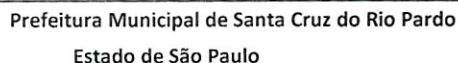
Exercício: 2024
Receita Prevista: 274.146.118,52

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI		DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA							
4.181	28/11/2023	1	03/01/2024	Despesas Custeio	-	-	-	-	200.000,00	-
		2	03/01/2024	Despesas Custeio	8.067,52		691.635,94			
		6	22/01/2024	Despesas Custeio			500.000,00			
		8	23/01/2024	Despesas Custeio	6.000,00		18.496,25			
		9	24/01/2024	Despesas Custeio	17.979,11					
		10	26/01/2024	Despesas Custeio	69.123,92		94.364,29			
4.188	06/12/2023	11	26/01/2024	Despesas Custeio				129.102,69	238.750,00	
4.191	06/12/2023	12	30/01/2024	Despesas Custeio				100,00		
		13	30/01/2024	Despesas Custeio	70.000,00		85.000,00			
		14	30/01/2024	Despesas Custeio	100.000,00					
		15	30/01/2024	Despesas Custeio	162.176,26					
		16	30/01/2024	Despesas Custeio	171.000,00		199.343,94			
		18	05/02/2024	Despesas Custeio	56.390,00		32.000,00			
4.207	06/02/2024	21	08/02/2024	Despesas Custeio						416.309,97
		22	09/02/2024	Despesas Custeio	75.000,00		22.000,00			
4.209	07/02/2024	23	14/02/2024	Despesas Custeio e Capital			853.461,16			
4.210	07/02/2024	24	14/02/2024	Despesas Custeio						543.326,11
4.212	07/02/2024	25	14/02/2024	Despesas Custeio				12.188,00		55.849,40
4.214	07/02/2024	26	14/02/2024	Despesas Capital				793.340,37		260.791,67
4.215	07/02/2024	27	14/02/2024	Despesas Custeio e Capital		40.450,00	1.892.000,00			
4.216	07/02/2024	28	14/02/2024	Despesas Capital		400.000,00				
4.217	07/02/2024	29	14/02/2024	Despesas Custeio e Capital					506.907,70	300,00
	codesan	30	14/02/2024	Despesas Custeio	7.850,00					
		32	15/02/2024	Despesas Custeio e Capital	222.600,77					
		34	21/02/2024	Despesas Capital	145.000,00					
	codesan	35	21/02/2024	Despesas Custeio	30.000,00					
		37	22/02/2024	Despesas Custeio	17.050,00		1.645,05			
		40	26/02/2024	Despesas Custeio	16.000,00		206.221,00			
4.220	23/02/2024	42	27/02/2024	Despesas Custeio				400.187,96		
4.221	23/02/2024	43	27/02/2024	Despesas Capital	41.652,11	300.000,00				
4.222	23/02/2024	44	27/02/2024	Despesas Capital	180.000,00		82.056,31			
4.223	23/02/2024	45	27/02/2024	Despesas Custeio e Capital			508.401,43			
		47	28/02/2024	Despesas Custeio	43.000,00		134.801,00			
		50	29/02/2024	Despesas Capital			32.000,00			
	codesan	51	05/03/2024	Despesas Custeio	300.000,00					
		52	06/03/2024	Despesas Capital	72.000,00		73.044,42			
	codesan	55		Despesas Custeio						
4.230	07/03/2024	58	12/03/2024	Despesas Custeio	20.000,00					
		61	19/03/2024	Despesas Custeio	25.000,00					
4.234	20/03/2024	63	25/03/2024	Despesas Custeio e Capital					354.656,94	
4.235	20/03/2024	64	25/03/2024	Despesas Custeio e Capital	1.838.000,00					
4.236	20/03/2024	65	25/03/2024	Despesas Custeio	75.000,00					
		66	28/03/2024	Despesas Custeio	153,00					
		68	02/04/2024	Despesas Custeio e Capital	26.000,00		167.999,00			
4.240	04/04/2024	72	08/04/2024	Despesas Custeio	1.500.000,00					
4.241	04/04/2024	73	08/04/2024	Despesas Capital	205.694,92					
4.242	04/04/2024	74	08/04/2024	Despesas Custeio				100.000,00		
4.243	04/04/2024	75	08/04/2024	Despesas Capital				300.000,00		
		77	10/04/2024	Despesas Custeio e Capital	161.500,00		330.023,89			
		78	12/04/2024	Despesas Custeio	47.726,51		5.322,86			
		79	15/04/2024	Despesa Custeio	89.000,00					
		84	18/04/2024	Despesa Custeio	42.782,54					
		85	19/04/2024	Despesa Custeio	40.000,00					
SOMA (a transportar)					5.881.746,66	740.450,00	5.929.816,54	1.734.919,02	1.300.314,64	1.276.577,15

RECEITA PREVISTA	274.146.118,52	100%
AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)	27.414.611,85	10%
VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 22/04/2024	4.615.397,27	1,68%
SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2024	22.799.214,58	8,32%
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 22/04/2024	16.863.824,01	6,15%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira-Pereira
Diretora de Contabilidade





Informo que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2023 foi de:

R\$ 11.685.083,63

O saldo existente em 22/04/2024 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R\$	11.705.655,73
Valor já utilizado até a presente data	R\$	7.206.393,69
Valor disponível a ser utilizado	R\$	4.499.262,04

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA **PARECER Nº. 030/2.024 – Crédito Adicional Especial**

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 069/2.024 de 22 de abril de 2.024, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Especial” da ordem de R\$ 147.000,00.

RELATÓRIO:

A presente proposição visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia R\$ 147.000,00.

O crédito almejado visa atender despesas da Secretaria de Saúde (02.04.00) / FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES (02.04.02) – Ação nº. 10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação, com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 147.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), visando o reforço de dotação orçamentária para o acréscimo de atendimentos na execução do projeto CAPS AD no Município .

A proposição encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 170/2.024 - Datado de 22/04/2.024, Projeto de Lei nº. 069, de 22 de abril de 2.024, o Anexo 18 – Demonstração das Alterações da Execução Orçamentária - Consolidado (conforme Instruções Normativa nº.002 do TCESP), e do Demonstrativo de Superavit - Consolidado (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores),

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A propósito, reza o **artigo 41, II**, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - **ESPECIAIS**, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA:”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDERÁ DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores e as fontes de recurso no valor de R\$ 433.609,97, para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, ou seja, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que visa atender despesas da Secretaria de Saúde (02.04.00) / FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES (02.04.02) – Ação nº. 10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação, com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 147.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), visando o reforço de dotação orçamentária para o acréscimo de atendimentos na execução do projeto CAPS AD no Município, conforme demonstra o Projeto de Lei.

Analisando o Projeto de Lei, podemos constatar que as despesas de capital que constam no Projeto de Lei nº. 069, de 22 de abril de 2024, do Poder Executivo, podemos constatar a regularidade do referido Projeto, com relação ao valor / categoria da despesa / ficha / fonte de recurso / programa (ação) / da unidade orçamentária / da Secretaria Municipal de Saúde.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 147.000,00.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 23.04.2.024.

**IVAM DE JESUS GARCIA DA
SILVA:12022992881**

Assinado de forma digital por IVAM DE
JESUS GARCIA DA SILVA:12022992881
Dados: 2024.04.23 14:47:36 -03'00'

**IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO**





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 176/2024/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 69, de 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e **condiciona** a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superavit financeiro do exercício anterior, devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, para cobrir despesas de custeio da Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 147.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 69, de 22 de abril de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Ementa: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00”.

Relator: Vereador Niltinho Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), para despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para as despesas decorrentes do aumento dos atendimentos na execução do Projeto “CAPS-AD” – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas”.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado, não há restrições quanto à legalidade e constitucionalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso II; artigo 42 e artigo 43, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de abril de 2024.


Presidente: Niltinho Fernandes – PSD


Vice-Presidente: Professor Duzão – PSOL

Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 69, de 22 de abril de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Ementa: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00”.

Relator: Vereador Adilson Simão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), para despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para as despesas decorrentes do aumento dos atendimentos na execução do Projeto “CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas”.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de abril de 2024.


Presidente: Adilson Simão – CID


Vice-Presidente: Tio Carlinhos – REP

Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 69, de 22 de abril de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Ementa: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00”.

Relator: Carlos Alberto da Silva
Vereador

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Saúde e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), para despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para as despesas decorrentes do aumento dos atendimentos na execução do Projeto “CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas”.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Saúde, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de abril de 2024.

Presidente: Juninho Souza – UNB

Vice-Presidente: Tio Carlinhos – REP

Membro: Professora Roseane – CJD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01

R\$ 147.000,00

TOTAL R\$ 147.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 147.000,0 (cento e quarenta e sete mil reais)** serão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

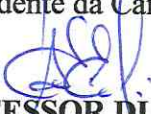
Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

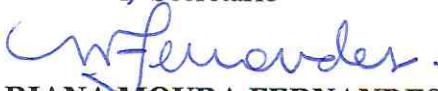
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.


LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara


PROFESSOR DUÃO

1º Secretário


MARIANA MOURA FERNANDES

2º Secretária





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20/05/2024

Laura Sanchez

Hora: 08:15 Visto: *Laura*

LEI Nº 4252, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01

R\$ 147.000,00

TOTAL R\$ 147.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** serão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

